

AVISO

CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE UM DOCENTE PARA O GRUPO

DE RECRUTAMENTO 110 – 1.º Ciclo

Contratação de Escola – ano letivo 2018/2019

Informa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de um docente (contratação de escola) para o grupo de recrutamento **110 – 1.º Ciclo**, na aplicação informática disponibilizada na página da Direção – Geral da Administração Escolar (**DGAE: Horário AEAN n.º 28**), para suprir necessidades de serviço em disciplina do **1.º Ciclo**, nos termos definidos no artigo 39.º, do Decreto – Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 83 – A/2014, de 23 de maio e demais legislações aplicáveis.

Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto, em razão de substituição de um docente ausente que se encontra temporariamente impedido de prestar serviço.

Duração do Contrato: o contrato vigora apenas pelo período de duração do serviço distribuído e dos respetivos procedimentos de avaliação, tendo como limite máximo o termo do ano escolar.

I. Procedimento Concursal / Grupos de Recrutamento / Contratação de Escola

I.1. Requisitos de Admissão a Concurso

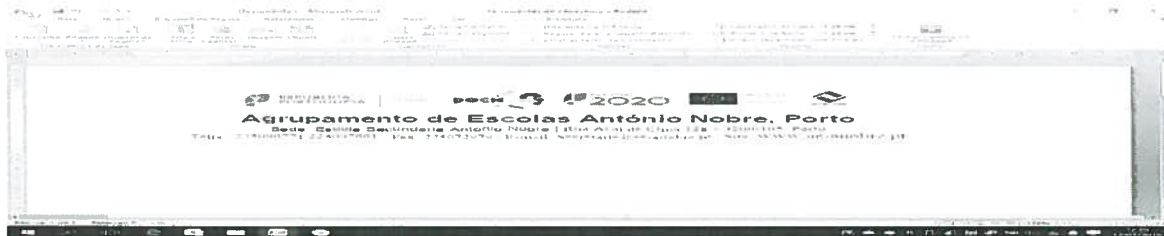
Constituem requisitos gerais e específicos de admissão ao procedimento concursal, os aplicáveis e constantes do art.º 22.º, do Estatuto da Carreira Docente, tal como republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro. Ressalvam-se eventuais orientações da tutela com as adaptações resultantes da data de lançamento do procedimento concursal.

I.2. Caracterização das Funções

- I.2.1. Funções: Exercício de funções docentes no grupo de recrutamento a que o candidato concorre.
- I.2.2. Local de Trabalho: Estabelecimentos do Agrupamento de Escolas de António Nobre – Porto.

I.3. Júri do Procedimento Concursal

Para cada uma das ofertas, o júri do procedimento concursal será constituído por um elemento da Direção do Agrupamento, pelo Coordenador de Departamento e pelo Gestor Disciplinar do Grupo de Recrutamento a que a oferta diga respeito.



II. Critérios Objetivos de Seleção / Contratação de Escola

Nos termos do previsto e regulado pelo Decreto – Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto–Lei n.º 83–A/2014, de 23 de maio, rectificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelo Decreto–Lei n.º 9/2016, de 7 de março, são critérios objectivos de selecção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto–Lei n.º 27/2006, de 10/2, e no Decreto–Lei n.º 176/2014, de 12/12:

- A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º.

Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excepcional, seleccionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º 6, substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b), do n.º 1, do artigo 11.º.

III. Fatores de Desempate - Contratação de Escola – Artigo 12.º, n.º 2

III.1. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação de candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- 1.º - Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo 11.º.
- 2.º - Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização.
- 3.º - Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização.
- 4.º - Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional.
- 5.º - Candidatos com maior idade
- 6.º - Candidatos com o número de candidatura mais baixo

IV. Organização do Procedimento Concursal – Contratação de Escola AEAN 2018/2019

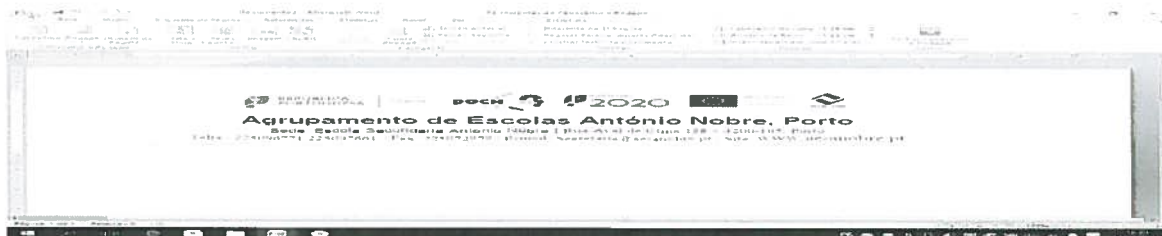
IV.1. Os candidatos serão ordenados de acordo com a **graduação profissional** nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, utilizando-se para tal o ficheiro da DGAE, onde os candidatos registaram os dados das respetivas candidaturas.

IV.2. A lista ordenada dos candidatos, de acordo com a graduação profissional, será publicitada na página eletrónica do agrupamento: www.ae-anobre.pt

IV.3. Os candidatos, após notificação (via plataforma eletrónica da DGAE), deverão enviar, no prazo **máximo de vinte e quatro horas** (contadas a partir do momento da notificação), para o endereço de correio eletrónico pessoal@ae-anobre.pt, a seguinte documentação:

IV.3.1. A documentação comprovativa dos dados, referente à graduação profissional (ficheiros digitalizados).

IV.4. Na comunicação eletrónica, enviada pelo candidato, deve constar a identificação do horário a que concorre (número e grupo de recrutamento), o nome completo do candidato, o número DGAE do candidato.

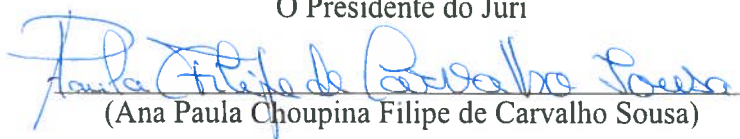


V. Regras para a Contratação de Escola – 2018/2019

- V.1. Não serão selecionados os candidatos que não comprovem documentalmente os elementos declarados na sua candidatura.
- V.2. A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- V.3. Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.
- V.4. Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página da Internet do agrupamento e em local visível da sede do agrupamento.
- V.5. A decisão é igualmente comunicada ao candidato selecionado através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.
- V.6. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida no número anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- V.7. A apresentação é realizada na escola-sede do agrupamento de escolas, Escola Secundária António Nobre, no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da comunicação de colocação.
- V.8. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto da alínea c), do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março.

Porto e Agrupamento de Escolas de António Nobre, 26 de dezembro de 2018

O Presidente do Júri


(Ana Paula Choupina Filipe de Carvalho Sousa)

O Coordenadora do Departamento do 1.º Ciclo


(Maria da Conceição Duarte Chaves)

Coordenadora do Conselho de Docentes (1.º Ciclo)


(Raquel Bento Pereira Silva)